



**Município de
Sete Barras**

Quinta-feira, 03 de novembro de 2022

Ano I | Edição nº 93

Publicação Oficial do Município de Sete Barras, conforme Lei Municipal 2.041, de 23 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Sete Barras

CNPJ 46.587.275/0001-74

Rua José Lopes, 35

Telefone: (13) 3872-5500

Site: www.setebarras.sp.gov.br

Câmara Municipal de Sete Barras

CNPJ 44.306.751/0001-06

Rua São Jorge, 100

Telefone: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. 13 3872-5500, Ramal 219

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICO

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 222

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES VIÁRIAS

Rua Prefeito Clovis de Paula Souza, s/n, Vila São João - Tel. (13) 3872-1400

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, 161, Centro - Tel. (13) 3872-1834

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER

SP 139, s/n, Vila São João - Tel. 13 3872-5500

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Júlio Prestes, 692, Centro - Tel. (13) 3872-1574

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Rua São Jorge, 150 - Jardim Ipiranga - Tel. 13 3872-1466

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 206

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 223

CRAS

Rua Celso Amaro da Silva, 147, Jardim Magário - Tel. (13) 3872-2006

SECRETARIA DE SAÚDE

SP 139, s/n, Centro - Tel. (13) 3872-5510

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sete Barras, instituído pela Lei nº 2.040/21 é o órgão oficial de publicações do município.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº. 1216/2022**
18 de outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEAN ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional no valor de R\$ 167.100,00 (cento e sessenta e sete mil e cem reais), destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

04.1220002.2002 - Manutenção dos Serviços de Apoio à Prestação de Serviços Públicos		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21	13.200,00
04.1220002.2003 - Publicações Oficiais		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25	1.000,00
13.3920010.2009 - Manutenção dos Serviços de Apoio à Cultura		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40	6.500,00
27.8120010.2007 - Manutenção dos Serviços de Apoio ao Esporte e lazer		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59	1.000,00
04.1220002.2002 - Manutenção dos Serviços de Apoio à Prestação de Serviços Públicos		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	73	37.600,00
04.1230002.2010 - Manutenção dos Serviços do Banco do Povo		
3.3.90.30 - Material de Consumo	84	500,00
25.7520004.2024 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	92	2.000,00
26.7820008.2006 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão		
3.3.90.30 - Material de Consumo	125	10.100,00
10.3020003.2017 - Manutenção Geral - FAE		
3.3.90.30 - Material de Consumo	182	500,00
08.2440005.2025 - Proteção Básica Social		
3.3.90.30 - Material de Consumo	222	13.500,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	228	7.000,00
12.1220006.2028 - Manutenção dos Serviços Educacionais - Administração		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	266	12.000,00
12.3610006.2030 - Manutenção dos Serviços Educacionais - Fundamental		
3.3.90.30 - Material de Consumo	284	17.800,00
12.3060006.2034 - Manutenção dos Serviços Educacionais - Alimentação		
3.3.90.30 - Material de Consumo	332	5.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	333	35.000,00
20.6060009.2035 - Manutenção dos Serviços Públicos - Agricultura		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	355	4.400,00
Total		167.100,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta da anulação das seguintes dotações:

06.1810002.2004 - Manutenção dos Serviços de Apoio à Segurança Pública		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27	1.000,00
27.8120010.2007 - Manutenção dos Serviços de Apoio ao Esporte e lazer		
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artríticas, Científicas, Desportivas e Outras	57	1.000,00
04.1230002.2010 - Manutenção dos Serviços do Banco do Povo		
3.3.70.41 - Contribuições	83	500,00

25.7520004.2024 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.30 - Material de Consumo	91	2.000,00
10.3020003.2017 - Manutenção Geral - FAE		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	185	500,00
08.2420005.2022 - Proteção Social Especial		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	199	20.500,00
12.3610006.2029 - Manutenção dos Serviços Educacionais - Transporte		
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	274	12.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	280	11.800,00
12.3610006.2030 - Manutenção dos Serviços Educacionais - Fundamental		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	282	11.000,00
12.3610006.2029 - Manutenção dos Serviços Educacionais - Transporte		
3.3.90.30 - Material de Consumo	335	25.000,00
12.3610006.2030 - Manutenção dos Serviços Educacionais - Fundamental		
3.3.90.30 - Material de Consumo	338	10.000,00
28.8460000.0002 - Precatórios Judiciais		
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	372	10.900,00
3.3.90.67 - Depósitos Compulsórios	373	60.900,00
Total		167.100,00

Artigo 3º - Ficam alterados os valores dos programas e ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022 e do Plano Plurianual - PPA 2022 a 2025.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 18 de outubro de 2022.

DEAN ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL
Higino Jerônimo da Rosa Junior
Sec. de Adm. e Finanças

DECRETO Nº. 1217/2022
De 20 de outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEAN ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 219.500,00 (duzentos e dezenove mil, quinhentos reais), destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

04.1220002.2003 - Publicações Oficiais		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25	2.000,00
13.3920010.2009 - Manutenção dos Serviços de Apoio à Cultura		
3.3.90.30 - Material de Consumo	38	3.100,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40	7.500,00
27.8120010.2007 - Manutenção dos Serviços de Apoio ao Esporte e Lazer		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59	500,00
04.1220002.2002 - Manutenção dos Serviços de Apoio à Prestação de Serviços Públicos		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	72	15.000,00
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	76	10.000,00
25.7520004.2006 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	92	22.600,00
18.5420007.2011 - Transbordo dos Resíduos Sólidos		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	113	41.000,00
26.7820008.2006 - Manutenção dos Serviços Prestados ao Cidadão		
3.3.90.30 - Material de Consumo	125	4.500,00



3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	127	5.000,00
12.3610006.2030 - Manutenção dos Serviços Educacionais - Fundamental		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	286	1.000,00
12.3060006.2034 - Manutenção dos Serviços Educacionais - Alimentação		
3.3.90.30 - Material de Consumo	332	46.800,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	333	60.000,00
12.3610006.2030 - Manutenção dos Serviços Educacionais - Fundamental		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	339	500,00
Total		219.500,00

ARTIGO 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação, dos recursos de receita própria do Município.

ARTIGO 3º - Ficam alterados os valores dos programas e ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022 e do Plano Plurianual - PPA 2022 a 2025.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 20 de outubro de 2022.

DEAN ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL
Higino Jerônimo da Rosa Junior
Sec. Adm. e Finanças

DECRETO Nº. 1219/2022
De 26 de outubro de 2022.

“ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, VISANDO AO LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS NO EXERCÍCIO DE 2022, E DEMAIS PROVIDÊNCIAS”.

DEAN ALVES MARTINS, Prefeito do Município de Sete Barras, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 108, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município de Sete Barras.

Considerando as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como as diretrizes na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal a serem observadas no processo de encerramento do exercício;

Considerando que o encerramento do exercício financeiro de 2022 e o conseqüente levantamento do Balanço Geral do Município envolvem procedimentos técnicos cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

Considerando que é de responsabilidade desta Administração, buscar a continuidade dos superávits orçamentários auferidos nos três últimos exercícios, sendo este cenário não visto em administrações passadas;

Considerando a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixadas na Carta Magna, sob pena de conseqüências pelos

Órgãos de Controle;

Considerando que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (**RREO**) do 6º bimestre de 2022 e o Relatório de Gestão Fiscal (**RGF**) do 3º quadrimestre de 2022 devem ser publicados até 30 de janeiro de 2023, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidades Fiscal;

Considerando que as informações da dívida pública devem ser enviadas a Secretaria do Tesouro Nacional, através do **SADIPEM** - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios até 30 de janeiro de 2023, em cumprimento a Portaria STN nº 756, de 18 de dezembro de 2015;

Considerando que as informações da matriz dos saldos contábeis (**MSC**) devem ser enviadas a Secretaria do Tesouro Nacional, através do **SICONFI** - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro até 30 de janeiro de 2023, em cumprimento ao §1º do art. 8º da Portaria STN nº 549/2018;

Considerando a necessidade em prestar conta dos recursos financeiros recebidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), através do **SIOPS** - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde até 31 de janeiro de 2023, conforme determina a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;

Considerando a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, combinada ao artigo 165, §3º da Constituição Federal e ao artigo 52 da Lei Complementar 101 - LRF, que determina os prazos para transmissão e publicação dos dados do **SIOPE** - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação em até 30 dias após o encerramento de cada bimestre;

Considerando as obrigações tributárias e acessórias a serem cumpridas no mês de janeiro/2023, conforme agenda tributária divulgada mensalmente pela Receita Federal do Brasil (**RFB**) das informações ainda do exercício de 2022;

Considerando que a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial das Autarquias e Demais Órgãos Públicos Municipais devam ser preparadas e incorporadas ao Balanço Geral do Município;

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente dentro do calendário de atividades do Sistema **AUDES** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro-SICONFI da Secretaria do Tesouro Nacional;

Considerando o calendário de feriados, pontos facultativos e dias pontes para o exercício de 2022, do período de novembro e dezembro, que contemplam recessos e feriados, reduzindo o número de dias úteis a serem trabalhados; e

Finalmente, considerando a necessidade de apuração prévio dos resultados orçamentários e financeiros do exercício de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Os Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Demais Órgãos integrantes do Ente Municipal, disciplinarão a execução de suas atividades orçamentárias e financeiras e patrimoniais, em conformidade com as

normas fixadas neste Decreto, sem prejuízo do atendimento dos prazos de remessas de informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 2º - A execução orçamentária e financeira e o registro contábil da despesa deverão atender ao princípio da anualidade do orçamento, previsto no artigo 2º da Lei nº 4.320/64, ao regime de competência determinado pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e ao disposto neste Decreto.

Art. 3º - Ressalvados os casos de despesa com pessoal e encargos sociais, viagens inadiáveis, despesas com aquisições e prestação de serviços inadiáveis e devidamente justificados e as despesas de caráter obrigatórias e necessárias para garantir as aplicações mínimas constitucionais sob aprovação pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fica autorizado para tal, desde que existam disponibilidades orçamentárias e financeiras. Nenhum EMPENHO, a qualquer título, sob qualquer das modalidades, da Fonte de Recursos Próprios, deverá ser emitido após o dia **05 de dezembro de 2022**.

§ 1º - As Reservas de dotação somente poderão ser solicitadas até o dia **30 de novembro de 2022**, após esta data serão canceladas e não se procederão mais autorizações para novas despesas, excetuando as situações expressas no "caput", encerrando-se assim, as movimentações orçamentárias em **14 de dezembro de 2022**, permanecendo o sistema aberto somente para acolher atos de gestão.

§ 2º - Os saldos de dotações orçamentárias, reservados e vinculados a processos licitatórios em tramitação e que não tenham sido concluídos até o encerramento do exercício corrente, deverão ser cancelados. As reservas canceladas deverão onerar o orçamento do **exercício de 2023** e deverão ser processadas a partir do primeiro dia útil do exercício subsequente.

Art. 4º - Os processos de despesas em tramitação deverão estar devidamente processados e protocolados junto ao setor empenho até **05 de dezembro de 2022**.

Art. 5º - As requisições de compra de bens e serviços somente deverão ser solicitadas até o dia **30 de novembro de 2022**.

Art. 6º - As Requisições de Materiais e de Serviços que dependem de posterior empenho estarão suspensas a partir de **30 de novembro de 2022**, bem como as licitações em andamento deverão estar concluídas até o dia **05 de dezembro de 2022**, de acordo com os critérios de seleção de prioridades e deliberação do Conselho Gestor.

Art. 7º - Para fins de liquidação das despesas, as Notas Fiscais e demais documentos comprobatórios deverão ser obrigatoriamente protocolados na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento para sua regular contabilização até o dia **05 de dezembro de 2022**.

Parágrafo único - O prazo definido no "caput" não altera o fluxo de tramitação e aprovação das notas fiscais.

Art. 8º - Após apuração da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, os processos de despesas pendentes de pagamento até **31 de dezembro de 2022**, deverão ser inscritos em contas contábeis de restos a pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo Único - Os processos de despesas pendentes de liquidação, os saldos de empenhos de obras ou serviços de vigência plurianual ou ainda aqueles onde não ocorreu o implemento de condição, poderão ter seus saldos cancelados, ou conforme o caso, terem seus valores ou saldos reempenhados a conta do orçamento do exercício de 2023.

Art. 9º. Somente despesas efetivamente compromissadas e com disponibilidade de caixa, serão relacionadas em "Restos a Pagar", distinguindo-se as processadas das não processadas, conforme Art.36 da Lei 4.320/64.

§ 1º - São despesas não processadas, as empenhadas, porém não liquidadas dentro do exercício financeiro, obedecidas às normas legais de licitação, aquelas que têm por base medições de obras, fornecimento de materiais e de prestação de serviços, contratadas dentro do exercício de 2022.

§ 2º - Constituem despesas processadas as enumeradas no caput do Art. 4º, liquidadas e autorizadas para pagamento, de conformidade com os Art. 62 e 63 da Lei Federal 4.320/64, até a data de encerramento do exercício financeiro.

§ 3º - É de responsabilidade do Ordenador de Despesa a gestão quanto à disponibilidade financeira dos recursos vinculados, relativos às despesas inscritas em Restos a Pagar.

Art. 10 - O Departamento de Contabilidade juntamente com a Procuradoria Geral Municipal, procederá à conciliação da movimentação dos precatórios judiciais, devendo haver compatibilidade entre os saldos contábeis e financeiros apurados pela Contabilidade da Prefeitura Municipal, com aqueles informados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região/Campinas, conforme preceitua o § 7º do artigo 30 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11 - Visando garantir a aplicação de índices constitucionais, os empenhos de despesa vinculados à educação e saúde que forem inscritos em restos pagar, deverão priorizar suas liquidações e pagamentos até **31 de janeiro de 2023**.

Art. 12 - Os créditos de natureza tributária ou não da Fazenda Municipal, vencidos e não pagos até o encerramento do corrente exercício, serão inscritos em Dívida Ativa, na forma da legislação, em registro próprio, após apuração da sua certeza e liquidez. O Setor responsável pela inscrição dos referidos créditos em dívida ativa, deverão gerar demonstrativos físicos ou eletrônicos que demonstrem de forma detalhadas, os contribuintes e valores inscritos.

Parágrafo Único - Após cumprimento do caput deste artigo, caberá à Superintendência de Administração Tributária, elaborar demonstrativo resumido que deverá ser encaminhado a Divisão de Contabilidade até o dia **11 de janeiro de 2023**, para o devido registro contábil.

Art. 13 - Para fins de registros contábeis que se façam necessários para o encerramento do balanço geral, os responsáveis pela Divisão de Patrimônio, seja Mobiliário e Imobiliário, e Almoxarifados encaminharão a Divisão de Contabilidade até o dia **11 de janeiro de 2023**, respectivamente, os inventários físicos-financeiros



completos dos bens e imóveis e de almoxarifado, com saldos atualizados até **31 de dezembro de 2022**.

Art. 14 - As prestações de contas dos adiantamentos existentes deverão ser apresentadas a Divisão de Contabilidade até o dia **05 de dezembro de 2022**, para o devido registro contábil.

Art. 15 - A Secretaria de Administração/Finanças poderá editar ordens de serviços ou instruções complementares necessárias à execução dos serviços constantes do presente Decreto e decidir sobre casos especiais.

Art.16 - Em caso de descumprimento das disposições previstas e dos prazos estabelecidos neste decreto por parte dos servidores envolvidos ao processo, havendo prejuízos a Administração Municipal, poderá por meios administrativos e legais apurar-se as responsabilidades.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 26 de outubro de 2022.

DEAN ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL
Higino Jerônimo da Rosa Junior
Secretário de Adm. e Finanças

telefone (13) 3872-5500. Prefeitura Municipal de Sete Barras, em 1 de novembro de 2022. Dean Alves Martins - Prefeito Municipal.

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

Atendendo ao artigo 25, II da Lei 8.666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 005/2022, em conformidade com o que consta no Processo nº 788/2022 para contratação de empresa para planejamento e execução de processo seletivo para a contratação de docentes para o ano letivo de 2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, pela empresa MARIA DOLORES RODRIGUES GIADANES FARINA 01824094817, inscrita no CNPJ nº 43.801.850/0001-00, situada na Rua Elizeu Visconti 142, 242, Belas Artes, Itanhaém/SP, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Sete Barras, 27 de outubro de 2022. DEAN ALVES MARTINS - Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

Edital da Pregão Presencial nº 027/2022

A Prefeitura Municipal de Sete Barras faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 027/2022, referente a Contratação de empresa para fornecimento de insumos destinados a atender a rede municipal de ensino, destinado à secretaria municipal de educação do município de Sete Barras, na modalidade Pregão, por meio de sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços) com cota reservada para ME/EPP. O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão no dia 18 de novembro de 2022 às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Sete Barras. O Edital de inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira das 08:30hs às 16:30hs na sede da Prefeitura Municipal de Sete Barras, na Rua José Lopes, 35, Centro. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo